



ANEXO III CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação para classificação de candidatos para as vagas disponíveis, quanto aos cursos de aperfeiçoamento, seguirão os seguintes critérios:
 - 0,50 (meio) ponto para cada 01 (uma) hora de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, desde que realizados entre 01/08/2018 e 31/07/2021;
 - Serão aceitos no máximo 200 horas de curso por candidato;
 - Horas de curso em áreas distintas da função pretendida não serão computados.

2. A pontuação para classificação de candidatos para as vagas disponíveis, quanto a experiência profissional, seguirá os seguintes critérios:
 - 100 (vinte e cinco) pontos para o candidato que comprovar experiência superior a 5 (cinco) anos na função pretendida;
 - 50 (quinze) pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos na função pretendida;
 - 25 (dez) pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 6 (seis) meses até 3 (três) anos na função pretendida;
 - A pontuação aferida refere-se ao somatório total do período, não sendo considerado para fins de somatório períodos inferiores a 6 (seis) meses em cada contrato de trabalho;
 - A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de contratos de trabalho, declarações emitidas pela empresa responsável ou por meio de registro em carteira de trabalho.
 - Experiência profissional em funções distintas da função pretendida não serão computadas.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - Maior pontuação na experiência profissional (conforme item 2, do Anexo III);
 - Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento (conforme item 1, do Anexo III);
 - Maior idade (conforme documento apresentado no ato da inscrição/seleção);
 - Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciado com 2 (dois) dias de antecedência.